



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I      Nº 508/95

Cria sistema de Diárias de  
Viagens e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,  
aprova, e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

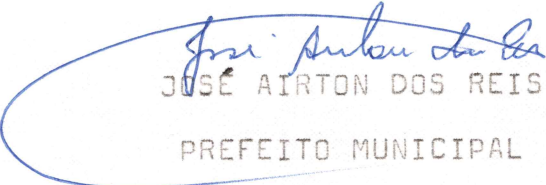
Artigo 1º - Fica criado o sistema de Diárias de Viagens  
para atender às despesas de estadia do Chefe do Executivo e Servidores  
Municipais.

Artigo 2º - As despesas com locomoção serão efetivadas  
mediante comprovação de abastecimento de veículos, passagens de ônibus  
ou aéreas.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada através /  
de Decreto Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de março de 1 995.

  
JOSÉ AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL